



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 029, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

Art. 2º- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

Art. 3º- São atribuições do cargo de **Assessor de Infraestrutura - DAS 09:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades do Setor;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 4º - São atribuições do cargo de **Chefe de Operação de Máquinas Agrícolas – CAI-10:**

- organizar escalas de trabalho para distribuição do serviço;
- realizar inspeções nas frentes de trabalho, fiscalizando e corrigindo as atividades desempenhadas;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 5º - São atribuições do cargo de **Assessor de Seção de Almoxarifado - CAI-10:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades do Departamento;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 6º - São atribuições do cargo de **Chefe Revisional de Processos de Licitação da Sec. de Saúde – DAS 09:**

- elaborar protocolos e guias de despachos dos processos do Departamento;
- manter organizado e de fácil localização os controles de remessa dos processos;
- auxiliar toda a equipe nas rotinas operacionais;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

- auxiliar nas rotinas das demais estruturas do Departamento, sempre que solicitado.
- desempenhar tarefas afins

Art. 7º - São atribuições do cargo de **Assessor Técnico em Regulação – DAS 05:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades do Departamento;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 8º - São atribuições do cargo de **Assessor de Equipe Escolar – DAS 05:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Secretaria;
- participar da definição administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 8º - São atribuições do cargo de **Chefe Setor de Serviços Gerais da Policlínica – CAI 09:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades do Setor;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins

Art. 9º - São atribuições do cargo de **Assessor Municipal de Cultura – DAS 08:**

- 1- planejar, dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Departamento;
- 2- planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de coordenador ou encarregado subordinado à sua unidade;
- 3- reunir subordinados para transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com as atribuições da competência do Departamento;
- 4- apresentar relatórios das atividades do Departamento;
- 5- desempenhar tarefas afins

Art. 10 - São atribuições do cargo de **Coordenador dos Motoristas da SMS – CAI 10:**

1. organizar escalas de trabalho para distribuição do serviço;
2. realizar inspeções nas frentes de trabalho, fiscalizando e corrigindo as atividades desempenhadas;
3. desempenhar tarefas afins

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.



Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO	SÍMBOLO	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01 (um) Cargo: Assessor de Seção de Almoarifado – CAI-08; 02 (DOIS) Cargos: Assessor Municipal De Transportes – DAS-07; 04 (quatro) Cargos: Diretor de Escola “A” – DAS-07; 05 (cinco) Cargos: Diretor de Escola “D” – CAI-09; 04 (quatro) Cargos: Diretor Adjunto de Escola “A” – CAI-10; 04 (quatro) Cargos: Assessor Administrativo de Escola – A – CAI 07 01 (um) Cargo: Chefe do Deptº de Almoarifado da SMS – CAI 10	Sec. Administração	02 (DOIS) Cargo: Assessor de Infraestrutura	DAS 09	Sec. Obras	
	Sec. Transportes	01 (um) Cargo: Chefe de Operação de Máquinas Agrícolas	CAI 10	Sec. Agricultura	
			01 (um) Cargo: Assessor de Seção de Almoarifado	CAI 10	Sec. Agricultura
		Sec.			
		Mun.	01 (um) Cargo: Chefe Revisional de Processos de Licitação da Sec. de Saúde	DAS 09	Sec. Saúde
		de			
		Educação	01 (um) Cargo: Assessor Técnico em Regulação	DAS 05	Sec. Saúde
			03 (três) Cargos: Assessor de Equipe Escolar	DAS 05	Sec. Educação
		Sec. Saúde	01 (um) Cargo: Chefe Setor de Serviços Gerais da Policlínica	CAI 09	Sec. Saúde
			01 (um) Cargo: Assessor Municipal de Cultura	DAS 08	Sec. Cultura
		01 (um) Cargo: Coordenador dos Motoristas da SMS	CAI 10	Sec. Saúde	

Cargos Extintos

01 (um) Cargo: Assessor de Seção de Almoarifado – CAI- 08; 02 (DOIS) Cargos: Assessor Municipal De Transportes – DAS-07; 04 (quatro) Cargos: Diretor de Escola “A” – DAS-07; 05 (cinco) Cargos: Diretor de Escola “D” – CAI-09; 04 (quatro) Cargos: Diretor Adjunto de Escola “A” – CAI-10; 04 (quatro) Cargos: Assessor Administrativo de Escola – A – CAI 07 01 (um) Cargo: Chefe do Deptº de Almoarifado da SMS – CAI 10	Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.
--	---